

Camara Municipal

pe.
Município de Olivença,

Setecenta e cinco de Maio de 1869,

O Senhor Presidente da Camara municipal, aberto a sessão, estando presentes os vereadores em um numero legal.

Foi apresentada um requerimento em que o Sr. Manoel José Maria Henriques, Vereador, Professor e Instructor primario na freguesia de Alcainhata da Siza, de quiza, se queira de talles ditadas na Proposta por elle exigir a quantia de cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reis, quando se via de direito pedir e receber a quantia de cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reis, na forma por que feiz as rematadas e por proferir sentenças obsecuando, porem, das procezas que o advento do publico que esta' formado as publicas, não podendo por esse motivo mandadas as talles creanças e procezas do tipo fidejussorio: e pede para que, a dita fidejussorio seja punido como e de justiça, offerecendo para talles unidos - Anna Rita, creança de dona do Soutor de Anjos de Arguim de Trancoso; - Anna de Alcainhata, de legas dos Alagos, da freguesia de Alcainhata; - e Maria Emelina de Alcainhata, de Alcainhata, em casa de

de S. Luciana, e Jure e Bicho, das Neves, da mar
ma freguesia de Alencastro. E de mais a pedir a
que se officiasse ao Administrador do Conselho
mandando se lhe o mesmo requerimento, a fim
de se proceder a tudo por investigacao.

E si apresentas um requerimento em que
o Pacha e João Evangelista de Saiz e bello, os
Caldes, freguesia de Pichico, requerem que a
licença requerida, por José Rodrigues de
Sá, do Reino, carpinteiro, da Villa da Moura, para
plantar e conservar quatro chieiras que se plan-
ta no município de Arco, vizinhos de lugares
de Curral da mesma freguesia, seja con-
cedida, se foi dada, ou se recuse, se não es-
ta concedida, e se o que se pede a Sá se
esta plantação com o nome de colheita
sobre ellas um reguengo se possa fazer,
e quando de julgar a mesma chieira o mesmo
requerem que a Junta de parochia de Arco
e ali o Fiscal e Cantarias na estada
de Arco e de Porto, e no município que o foy
antes se se conceda tal licença. A mandada
pedirio o seguinte despacho: - A licença,
concedida, e alçada, no requerimento, não se
fizer mais pondo de que se da a si que subu-
nha sempre se alçada os os p. termos. E de
seitas indefer a laudada o presente requere-
rimento.

A esta foy da companhia de Leonardo José

José Pires, e Antonio de Artim, do lugar da
Linha, frequentes de S. Roque, affim se pedia
rarem e que lhes comissos, sobre um re-
querimento se opposicoes de offesamentos
por elles requeridos; mas, porque, não
comparem, e entre requerentes Joaquin
José de Silva, do mesmo lugar, a camara
delibereu que, os requerentes compare-
cessem todas vezes na sessao seguinte, pa-
ra, então fazerem as declaracoes que lhes
convier.

Delibereu a camara que se passassem
editaes annunciando que no dia de
quinta de corrente vem, se hade annua-
tar o estremo do Salario da casa da
la p'missaoes p'vidas, p' esta villa,
por tempo de um anno, principiaes no
dia da armatacao, ou pelo tempo que
melhor convier ao municipio.

Dado e necessario expediente de licentia a
Saldade a qual se ha de constar de licentia a pre-
sente acta que vai de assignada e se p'cia
de vida por umm Custodio Joaquin
Barbosa Salazar, Comissario da Cam-
ara, que a escrevi.

Foyes dados.
Almeyda
Almeyda
Correia